

**LEI Nº 8013 /2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISLEXIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, por meio da presente Lei, a Semana Municipal da Conscientização sobre a Dislexia, que será realizada na terceira semana de Outubro de cada ano, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** A semana da conscientização visa como objetivo levar o conhecimento para pais, professores, cuidadores e população, orientando a respeito do diagnóstico precoce e tratamento adequado, fazendo o encaminhamento para acompanhamento adequado.

**Art. 3º** Durante a referida semana, serão promovidas atividades que visam ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esse transtorno, através de palestras, seminários, atividades lúdicas e entre outras sugeridas por uma equipe especializada na área.

**Art. 4º** As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar parcerias com as Unidades de Pronto atendimento, Postos de Saúde, Hospitais, Organizações não governamentais, Associação e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana da Conscientização sobre a Dislexia.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

